

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL**

Interessado: Unidade Gestora de Ação e Difusão Cultural

Assunto: Credenciamento Cultural 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este Processo Administrativo tem por objeto o Credenciamento de Artistas, Grupos e Coletivos Culturais consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, nos moldes dos arts. 6º, XLIII; 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de compor, quando convocados, a programação dos eventos oficiais e apoiados pela Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão – SECMA no ano de 2026, durante o período de vigência do edital.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão – SECMA, constituída nos termos da Lei nº 11.000, de 2 de abril de 2019 e reorganizada pelo Decreto nº 35.822 de 15 de maio de 2020, tem por finalidade planejar, coordenar e executar a política estadual de cultura, bem como administrar os espaços culturais, promover formas de produção cultural a partir da realidade local e estabelecer um calendário integrado de eventos e ações com as secretarias afins.

Diante das finalidades institucionais desta SECMA, faz-se necessária a adoção de mecanismos de planejamento e organização das contratações que irão compor a programação dos eventos promovidos ou apoiados ao longo do ano. Destaca-se dentro deste cenário os eventos relacionados ao Carnaval, Lava-

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

Pratos, São João, Natal, entre outros, que vêm se consolidando como as maiores festividades culturais do Estado e da Região.

Posto isso, o presente processo administrativo justifica-se na necessidade de viabilizar as contratações de artistas, grupos e coletivos culturais consagrados pela opinião pública ou pela crítica especializada.

A Lei 14.133/2021 define o Credenciamento como um procedimento auxiliar de chamamento público que convoca os interessados em prestar serviços, para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão para executar o objeto quando necessário. Afirma ainda que é inexigível a licitação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo e os objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Neste caso, a contratação de artistas para os demais eventos produzidos ou apoiados pela SECMA enquadra-se nas hipóteses justificativas do procedimento auxiliar de credenciamento constantes na Lei 14.133/21

3. DOS OBJETIVOS

O presente procedimento tem por objetivo credenciar junto à SECMA os Grupos, Artistas e fazedores de cultura do Estado do Maranhão, dentro das categorias abaixo relacionadas. Dados do credenciamento do ano de 2023 informam que foram habilitados mais de 1000 (um mil) grupos culturais e artistas. Objetiva-se através do presente um aumento exponencial no grupo de artistas habilitados, vez que a digitalização do procedimento amplia e facilita o acesso dos fazedores de cultura do Estado.

É Objetivo também deste procedimento o recebimento de informações e o mapeamento dos grupos culturais Maranhenses, com a finalidade de implementação e melhorias das políticas públicas voltadas à estes grupos.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

4. CATEGORIAS

4.1. São categorias abrangidas por este instrumento:

ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÕES
4.1.1.	APRESENTAÇÃO TEATRAL	Apresentações que contemplem as criações na área da cultura popular evidenciando o auto do Bumba Meu Boi e outras criações referentes ao São João, quer sejam, espetáculos, contação de histórias, cenas curtas, teatros de bonecos, intervenções, performances, musicais, circo, entre outros.
4.1.2.	BANDA/SHOW	Cantores, acompanhados de músicos e instrumentistas que promovam apresentações musicais com repertório variado, característico do período junino. Incluídos nesta categoria os grupos de apresentação com repertório infantil.
4.1.3.	BUMBA MEU BOI	Dança do folclore popular brasileiro, com personagens humanos e animais fantásticos, que gira em torno de uma lenda sobre a morte e ressurreição de um boi. Os grupos de Bumba meu Boi tem os seguintes sotaques: baixada, costa de mão, matraca, orquestra, zabumba.
4.1.4.	CORDEL E REPENTE	Formas de expressão da cultura popular que podem ser cantadas ou declamadas, individualmente, em duplas ou grupos
4.1.5.	DANÇAS REGIONAIS	Forma de expressão tradicionalmente popular, comumente relacionada ao catolicismo popular e específica de um território cultural, baseada em movimentos cadenciados do corpo ou parte dele, em geral harmonizados por música e canto, e assimilada de modo informal por meio de convivências, podendo ser elaborado em conjunto ou individualmente, e que tem na coreografia o elemento

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

		definidor. São Exemplos: Baião, Baião Cruzado, Baile de caixa, Bambaê, Cacuriá, Congo, Cordões de Bicho/Brincadeira de Salão, Dança Cigana, Dança da Mangaba, Dança de São Gonçalo/Jornada de São Gonçalo, Dança do Balaio, Dança do Boiadeiro/Dança Country, Dança do Caroço, Dança do Coco, Dança do Lelê/Péla Porco, Dança do Lili, Dança do Maneiro Pau, Dança do Pau de Fitas, Dança do Pote, Dança Indígena, Dança Portuguesa, Forró de Caixa/Lelê de Caixa, Lindô, Quadrilha (tradicional e estilizada), Roda de São Gonçalo, Tambor de Taboca, Tamborinho, Terecô das Velhas, Terecô do Iguaraú, etc.
4.1.6.	TRIO DE FORRÓ PÉ-DE-SERRA	Expressão cultural executada tradicionalmente por trios instrumentais com acordeom, zabumba e triângulo
4.1.7.	TAMBOR DE CRIOLA	Coletivo de manifestação inspirada na cultura africana, genuinamente maranhense, com uma dança circular, acompanhada por 3 (três) tambores: tambor grande, meia e crivador, e que tem a Punga ou pungada como particularidade.
4.1.8.	GRUPO ALTERNATIVO	Grupos inspirados em danças e folguedos folclóricos tradicionais que reelaboram características para apresentação de danças, cânticos e música. São artisticamente reinterpretadas e feitas por profissionais; integrantes em sua maioria, não portadores/detentores das tradições apresentadas. Inspirados nas culturas populares que homenageiam grupos de raiz cultural tradicional
4.1.9.	APRESENTAÇÃO MUSICAL SOLO	Apresentação individual de Cantores, apresentações musicais com repertório variado, característico do período junino.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

	Incluídos nesta categoria apresentação com repertório infantil.
--	---

5. DOS PROPONENTES

5.1. Poderão se inscrever no Credenciamento Cultural 2026:

5.1.1. **Pessoas Físicas**, maiores de 18 (dezoito) anos, maranhenses ou radicadas no Maranhão, com atuação no setor artístico-cultural a pelo menos 02 (dois) ano, contado da data de publicação do instrumento convocatório, que integrem ou não um **Coletivo Cultural**;

5.1.1.1. Para fins deste instrumento, considera-se **Coletivo Cultural** a associação regular de 3 (três) ou mais indivíduos, maiores de 18 (dezoito) anos, que se reúnem a pelo menos 02 (dois) anos para exercerem, executarem atividades artístico-culturais.

5.1.1.2. Para fins deste instrumento, o **Coletivo Cultural**, será representado por um de seus integrantes, que figurará como proponente mediante apresentação de carta/declaração de anuência assinada pelos integrantes do referido Coletivo.

5.1.2. **Pessoas Jurídicas de direito privado**, de natureza cultural, com ou sem finalidade lucrativa, sediada no Maranhão e legalmente constituída há pelo menos 02 (dois) anos, contado da data de publicação do instrumento convocatório;

5.1.3. Os proponentes poderão ser representados por meio de empresário exclusivo.

5.2. **NÃO** poderão se inscrever no Credenciamento Cultural 2026:

5.2.1. Servidores, titulares de cargos efetivos ou comissionados da Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão – SECMA e seus parentes consanguíneos ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau;

5.2.2. Membros titulares ou suplentes do Conselho Estadual de Cultura do Maranhão – CONSECMA e seus parentes consanguíneos ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

5.2.3. Pessoa Física ou Jurídica de qualquer natureza que esteja suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual ou que tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal direta e indireta.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições se darão de maneira online, exclusivamente por meio da plataforma <https://credenciamento.cultura.ma.gov.br/>;

6.1.1. Não serão aceitas inscrições realizadas por qualquer outro meio que não o indicado no item 6.1. deste instrumento;

6.1.2. Não serão recebidos documentos de inscrição, portfolio, ou qualquer outro, de maneira física, ou por e-mail ou por qualquer outro meio que não a plataforma <https://credenciamento.cultura.ma.gov.br/>;

6.1.3. A SECMA disponibilizará servidores capacitados para orientação para o uso adequado da plataforma de inscrição de maneira presencial, em sua sede no horário das 13h às 18h na sala de atendimento da UGADC e de maneira remota através do Canal de Whatsapp da UGADC pelo número (98) 98511-1258 no mesmo horário;

6.2. A inscrição do proponente no presente instrumento e o seu eventual Credenciamento **NÃO** configura obrigatoriedade na contratação por parte da SECMA e **NÃO** gera direito adquirido à contratação. Sendo assim, após credenciado, o proponente passa a estar disponível à contratação, cuja convocação ocorrerá à critério exclusivo e conforme a necessidade da SECMA.

6.3. É obrigatório o preenchimento de todos os itens e juntada de todos os documentos sinalizados na plataforma <https://credenciamento.cultura.ma.gov.br/>;

6.4. Os proponentes poderão se inscrever em mais de uma categoria de acordo com as especificações constantes no item 3 deste termo;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

- 6.5. Os proponentes deverão observar as especificações de cada categoria para a qual deseja se inscrever, devendo escolher aquela que melhor se adequa à sua realidade, sob pena de inabilitação se inscrito em categoria diversa a da sua proposta ou seu portfólio de comprovação.
- 6.6. São de inteira responsabilidade do proponente, as informações prestadas bem como a documentação entregue no ato da inscrição;
- 6.7. As Inscrições para “Bumba meu Boi” deverão estar acompanhadas da indicação e da documentação comprobatória da categoria à qual o proponente se enquadra - Categoria “A”, “B” ou “C”.
- 6.8. A inscrição do proponente no CREDENCIAMENTO CULTURAL 2026, implicará na prévia e integral concordância com as normas contidas neste instrumento e seus anexos;
- 6.9. A ausência ou inconsistência ou inconformidade de qualquer dos documentos exigidos para a inscrição, não saneados na fase recursal implicará na inabilitação do proponente.
- 6.10. O efetivo credenciamento do proponente só se efetivará após análise e aprovação da documentação enviada.

7. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 7.1. A inscrição dos interessados será condicionada à apresentação de todos os documentos abaixo listados, que estabelecem critérios objetivos para a posterior habilitação e credenciamento dos inscritos, conforme análise detida da documentação;
- 7.2. São obrigatórios os documentos relativos à **qualificação técnica, jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira**, além de **portfólio artístico** (este comprovando a existência do artista/grupo/coletivo cultura há pelo menos 02 (dois) anos) e **comprovação de consagração pela crítica especializada ou opinião pública**;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

- 7.3. A consagração pela crítica especializada ou opinião pública será demonstrada por quaisquer evidências de notoriedade artísticas, mas em especial, por matérias jornalísticas (meio físico ou digital), releases, certificados de mérito, etc.
- 7.4. A não apresentação de quaisquer dos documentos solicitados neste instrumento e não saneado na fase recursal, implicará na inabilitação do proponente.
- 7.5. Os proponentes após análise da documentação apresentada SERÃO CREDENCIADOS mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente termo e seus anexos e estarão aptos a serem contratados pela SECMA;
- 7.5.1. A inscrição no Credenciamento e eventual HABILITAÇÃO NÃO CONFIGURA OBRIGATORIEDADE NA CONTRATAÇÃO POR PARTE DA SECMA, e NÃO GERA DIREITO ADQUIRIDO AO HABILITADO DE SER CONTRATADO, sendo assim, após habilitado o proponente passa a estar disponível à contratação, que ocorrerá À CRITÉRIO E CONFORME NECESSIDADE DA SECMA;
- 7.6. Os proponentes em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas, que figurarem no Cadastro Estadual de Inadimplentes, serão inabilitados, mediante a consulta no momento da análise;
- 7.7. Para fins de contratação, os CREDENCIADOS deverão se manter quites com todas as obrigações e certidões assumidas no momento do credenciamento;

8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO

- 8.1. Para se inscrever no Credenciamento Cultural 2026 os proponentes deverão inicialmente criar uma conta, “perfil” no portal:
- <https://credenciamento.cultura.ma.gov.br/>
- 8.1.1. O Proponente deverá preencher todos os campos do “Cadastro de Artista”

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

8.1.1.1. Dados do Proponente: Nome, Tipo (se é Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), Cidade, Número de Contato, CEP, Bairro e Endereço Completo;

Cadastro de artista

1 Dados do Proponente 2 Pesquisa cultural 3 Portfólio 4 Documentação

Nome do Grupo ou artista Tipo

Cidade Celular

Email Repita o email Senha Repita a senha

CEP Bairro Endereço Completo

AVANÇAR >

8.1.1.1.1. Se pessoa Jurídica: Informar nº de CNPJ, se é MEI ou não.

Cadastro de artista

1 Dados do Proponente 2 Pesquisa cultural 3 Portfólio 4 Documentação

Nome do Grupo ou artista Tipo CNPJ

GRUPO CULTURAL EXEMPLO 1 Pessoa Jurídica 39.159.959/0001-00

Cidade Celular

Email Repita o email Senha Repita a senha

CEP Bairro Endereço Completo

AVANÇAR >

8.1.1.1.2. Se Pessoa Física: Informar nº de CPF, se é integrante de algum coletivo cultural.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

Cadastro de artista

1 Dados do Proponente 2 Pesquisa cultural 3 Portfólio 4 Documentação

Nome do Grupo ou artista
ARTISTA EXEMPLO 2

Tipo
Pessoa Física

CPF
878.524.683-22

Cidade
São Luís

Celular
(98) 9 9999-9999

Data de nascimento
04/04/1994

Você é integrante de algum coletivo/grupo cultural?
Sim

Informe o nome do coletivo/grupo cultural
COLETIVO CULTURAL EXEMPLO 2

Email
artistaexemplo2@teste.com.

Repita o email
artistaexemplo2@teste.com.

Senha
.....

Repita a senha
.....

CEP
65000-000

Bairro
Centro

Endereço Completo
rua 01, exemplo2

AVANÇAR >

8.1.1.2. Pesquisa Cultural: Etnia, quanto tempo atua no setor cultural, se o grupo é formalmente constituído, se gostaria de incentivos Estaduais para regularização de seu coletivo e se possui comprovação pela crítica ou opinião pública;

1 Dados do Proponente 2 Pesquisa cultural 3 Portfólio 4 Documentação

Qual Etnia?
Pardo

Há quantos anos atua no setor cultural?
30

Seu coletivo/grupo é formalmente constituído? (possui CNPJ, Atos Constitutivos, etc)
☐ Não

Você gostaria de incentivos Estaduais para a regularização do seu coletivo/grupo/associação?
☐ Não

Possui comprovação do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública?
☐ Não

< VOLTAR

AVANÇAR >

8.1.1.3. Portfólio: Juntar arquivos ou links;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

1 Dados do Proponente 2 Pesquisa cultural 3 Portfólio 4 Documentação

Anexe abaixo o arquivo do portfólio e/ou os links do Clipping, fotos, vídeos ou Material Audiovisual.

Clique aqui para anexar o arquivo do portfólio 

Link 

ADICIONAR LINK

8.1.1.4. Documentação, deverão ser juntadas as cópias dos seguintes documentos:

8.1.1.4.1. Se Pessoa Física: Documento de Identidade, CPF e Comprovante de Residência

1 Dados do Proponente 2 Pesquisa cultural 3 Portfólio 4 Documentação

DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
CPF	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	

8.1.1.4.2. Se Pessoa Jurídica: Estatuto ou Contrato Social; Ata da Última Eleição dos Atuais Administradores; RG, CPF e Comprovante de Residência do Representante; Certidão Simplificada da Junta Comercial e Cartão CNPJ;

1 Dados do Proponente 2 Pesquisa cultural 3 Portfólio 4 Documentação

ESTATUTO, OU CONTRATO SOCIAL, E SUAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, QUE IDENTIFIQUE A ATRAÇÃO PERTENCENTE À PESSOA JURÍDICA	
ATA VIGENTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO DOS ATUAIS ADMINISTRADORES, REGISTRADA EM CARTÓRIO	
RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA	
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ	

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

8.1.1.4.3. Se Pessoa Jurídica (MEI): CCMEI; RG, CPF e Comprovante de Residência do Representante legal; Certidão Simplificada da Junta Comercial e Cartão CNPJ.

1	Dados do Proponente	2	Pesquisa cultural	3	Portfólio	4	Documentação	
							CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)	
							RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA	
							CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	
							COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ	

8.2. Empresários e Produtoras Culturais também deverão criar o seu perfil dentro do portal <https://credenciamento.cultura.ma.gov.br/>

8.2.1. No campo: Cadastro de Produtora deverá ser informado:

8.2.1.1. Razão Social; Nome Fantasia; CNPJ; Cidade; Telefone de Contato; email; cep; bairro e endereço completo;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

8.2.1.1.1. Deverá ser informado ainda se se trata de MEI ou não

1 Dados da Produtora

2 Documentação

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

 MEI

Cidade

Celular

Email

 Repita o email

Senha

 Repita a senha

CEP

Bairro

Endereço Completo

AVANÇAR

8.2.1.2. No campo documentação, deverá ser juntado cópias dos seguintes documentos, e informada a sua data de validade quando aplicável:

8.2.1.2.1. Atos Constitutivos; RG, CPF e Comprovante de Residência do representante legal; certidão simplificada da junta comercial; Declaração de Optante do Simples Nacional; Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Certidão negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à CAEMA ou Declaração de Não Usuário se aplicável;

1 Dados da Produtora

2 Documentação

ATOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (EMITIDOS HÁ, NO MÁXIMO, 03 MESES) DO REPRESENTANTE LEGAL

EM SE TRATANDO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, CÓPIA DO SEU REGISTRO PÚBLICO, BEM COMO RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (EMITIDOS HÁ, NO MÁXIMO, 03 MESES)

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, DE ACORDO COM O ART. 1º DO DECRETO Nº 21.040 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005, PARA EMPRESÁRIOS E SOCIEDADES EMPRESARIAIS DO ESTADO DO MARANHÃO

DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES (OPCIONAL)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS JUNTO A FAZENDA NACIONAL

dd/mm/aaaa

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA JUNTO A FAZENDA ESTADUAL	
dd/mm/aaaa	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO PROPONENTE	
dd/mm/aaaa	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	
dd/mm/aaaa	
PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS	
dd/mm/aaaa	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO (CAEMA) OU DECLARAÇÃO DE NÃO USUÁRIO, SE APLICÁVEL.	
dd/mm/aaaa	

9. DO PORTFOLIO ARTISTICO CULTURAL

9.1. É obrigatório o envio, pelo proponente, de portfólio artístico-cultural.

9.2. Dentre as informações constantes do portfólio o proponente deverá destacar:

9.2.1. **Histórico:** Informações sobre a trajetória do grupo/artista, e, caso este repasse seus conhecimentos a outras pessoas é importante demonstrá-lo, por meio de materiais e registros, de que maneira essa transmissão de conhecimento, saberes, fazeres é realizada;

9.2.2. **Clipping:** cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do (a) grupo/artista, tais como: cartazes, folders, fotografias, folhetos, registro de arquivos de imprensa e menções feitas na mídia sobre o grupo/ artista, matérias de jornal, páginas da internet, cartazes e outros materiais referentes a sua atuação;

9.2.3. **Fotos:** imagens do artista/grupo em ensaios e/ou apresentações

9.2.4. **Material Audiovisual:** Link para plataformas de *streaming* e/ou *youtube*, (todos devidamente identificados com o nome da atração);

9.3. O portfólio deverá ser juntado no campo específico, dentro da plataforma

<https://credenciamento.cultura.ma.gov.br/>

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

9.4. Serão aceitos arquivos em formato .pdf e *links* para sites de vídeos, fotos ou congêneres que caracterizem e demonstrem a atuação do proponente.

1 Dados do Proponente 2 Pesquisa cultural 3 Portfólio 4 Documentação

Anexe abaixo o arquivo do portfólio e/ou os links do Clipping, fotos, vídeos ou Material Audiovisual.

Clique aqui para anexar o arquivo do portfólio ✓

Link

ADICIONAR LINK

9.5. Em atenção ao item 7.2 deste TR, o portfólio deverá demonstrar de maneira categórica que o artista/grupo/atração se apresenta na categoria pretendida da inscrição há pelo menos 02 (dois) anos.

9.6. Inscrevendo-se em mais de uma categoria, o proponente deverá comprovar a atuação há pelo menos 02 (dois) anos em cada uma delas.

10. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

10.1. Após o período de inscrição, as propostas inscritas passarão por análise documental, que consiste na apreciação da documentação exigida no Edital, e análise da vinculação às expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento.

10.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural designada especificamente para este fim, constituída por servidores da SECMA, nomeados por meio da Portaria pelo Secretário de Estado da Cultura.

10.3. É facultada à Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

- 10.4. Serão considerados HABILITADOS os proponentes que preencherem todos as condições de habilitação e que apresentarem todos os documentos exigidos no Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural.

11. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 11.1. Qualquer pessoa é legítima para impugnar o edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos;
- 11.1.1. A impugnação não terá efeito suspensivo e deverá ser protocolada por e-mail (csi.cultura.ma@gmail.com) dentro do prazo estabelecido no cronograma, indicando-se no campo *assunto* o termo “Esclarecimento” ou “Impugnação”, a depender do caso.
- 11.1.2. A SECMA responderá aos pedidos de impugnação no prazo de até 3 dias úteis, contados de seu recebimento.
- 11.2. Após a divulgação do resultado preliminar da análise documental, os proponentes inabilitados poderão recorrer da decisão da Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural no prazo especificado no Cronograma do Edital.
- 11.3. Os recursos aos resultados da análise documental deverão ser elaborados dentro da mesma plataforma onde se procedeu a inscrição.
- 11.4. Os interessados poderão recorrer do resultado apresentando juntando o documento que fora indeferido, devidamente corrigido, conforme cronograma instituído no edital;
- 11.5. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.
- 11.6. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio no endereço eletrônico www.cultura.ma.gov.br.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

- 11.7. Será admitida a apresentação de DOCUMENTOS COMPLEMENTARES durante a fase recursal.
- 11.8. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.
- 11.9. O aviso do resultado da análise documental do credenciamento, após o julgamento dos recursos, será divulgado no site www.cultura.ma.gov.br, no Diário Oficial, e na sede da SECMA.
- 11.10. O proponente interessado deverá interpor o seu recurso dentro da plataforma <https://credenciamento.cultura.ma.gov.br/> no prazo de 3 dias úteis a contar da data de divulgação do resultado preliminar.

12. DAS APRESENTAÇÕES

- 12.1. A programação de que trata o objeto deste procedimento de Credenciamento ocorrerá da seguinte forma:
- 12.1.1. São João do Maranhão no período de Maio à Julho de 2026;
- 12.2. A organização da programação do São João do Maranhão 2026 será realizada por comissão específica designada para este fim, formada por representantes da Secretaria de Estado da Cultura;
- 12.3. Relativamente aos demais eventos realizados ou apoiados pela Secretaria de Estado da Cultura, caberá à Unidade de Gestão Ação e Difusão Cultural – UGADC desta Secretaria organizar as apresentações correspondentes, inclusive as datas e horários de cada evento os quais as atrações irão se apresentar, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas credenciadas, conforme o interesse da Administração Pública.
- 12.4. Havendo manifestação de interesse oficiada pelos Municípios, esta SECMA poderá disponibilizar, ao seu critério, atrações artísticas credenciadas por meio deste procedimento, para compor a programação de seu evento;
- 12.5. As apresentações relativas aos artistas/grupos/atrações credenciadas deverão ser de, no mínimo, 1 (uma) hora.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

- 12.5.1. Para fins de aferição do item 12.5, não se considera como apresentação o tempo gasto com montagem de instrumentos, passagem de som ou congêneres;
- 12.6. Os artistas credenciados poderão ser convocados para compor outras programações culturais ao longo do exercício de 2026, durante o período de vigência do edital de credenciamento;
- 12.7. Os artistas credenciados para compor a programação cultural de que trata o presente instrumento deverão estar disponíveis para promover suas apresentações nas datas e horários propostos por esta SECMA. Caso contrário, deverá apresentar justificativa fundamentada, sob pena de perder o direito da apresentação. Podendo a apresentação ser reagendada para data posterior à critério e interesse da SECMA.
- 12.8. O CREDENCIAMENTO de artistas/grupos/atrações, não gera direito adquirido à contratação. Sendo assim, após habilitado o proponente passa a estar disponível à contratação, que ocorrerá à CRITÉRIO E CONFORME NECESSIDADE DA SECMA

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A contratação dos artistas credenciados para compor a programação dos eventos realizados por esta SECMA dar-se-á mediante convocação dos credenciados por meio de ofício, contato telefônico ou e-mail, informado no ato da inscrição, condicionada à apresentação de toda a documentação exigida no edital, caso não estejam atualizadas, devidamente válidas.
- 13.2. Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária.
- 13.3. A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

- 13.4. O Credenciamento, tem caráter personalíssimo sendo, portanto, vedada a subcontratação do objeto.

14. CACHÊS E PAGAMENTO

- 14.1. Os cachês das apresentações culturais abrangidas neste instrumento ficam definidos nos seguintes valores:

CATEGORIA	VALOR DO CACHÊ
APRESENTAÇÃO TEATRAL	R\$ 3.000,00 (três mil Reais)
BANDA/SHOW	R\$ 6.000,00 (seis Mil Reais)
BUMBA MEU BOI	Categoria “A” R\$ 9.000,00 (nove Mil Reais); Categoria “B” R\$ 8.000,00 (oito Mil Reais); Categoria “C” R\$ 7.000,00 (sete Mil Reais);
CORDEL E REPENTE	R\$ 2.00,00 (dois Mil Reais)
DANÇAS REGIONAIS	R\$ 6.000,00 (seis Mil Reais)
TRIO FORRÓ PÉ-DE-SERRA	R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
TAMBOR DE CRIOULA	R\$ 4.000,00 (quatro Mil Reais)
GRUPO ALTERNATIVO	R\$ 9.000,00 (nove Mil Reais)
APRESENTAÇÃO MUSICAL SOLO	R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

- 14.2. Os cachês poderão ter seus valores reajustados, desde que motivadamente, por interesse da Administração.
- 14.3. Os recursos para contratação das atrações selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento do Estado do Maranhão, através da SECMA.
- 14.4. Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do cachê proposto.
- 14.5. Sobre os valores dos cachês acima indicados, incidirão os descontos previstos na legislação vigente.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

- 14.6. Nos termos da PORTARIA CONJUNTA SEPLAN E SEFAZ nº 001 de agosto de 2022 será retido e recolhido ao Tesouro Estadual o Imposto de Renda incidente sobre pagamentos efetuados a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços
- 14.7. Os procedimentos para a retenção do imposto de renda e do respectivo recolhimento ao Tesouro Estadual obedecerão a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações;
- 14.8. A alíquota do imposto de que trata o Item 14.5 é de 4,80% sobre o valor informado na nota fiscal;
- 14.9. As retenções do imposto de renda de que trata o item 14.5 serão efetuadas no ato do pagamento, inclusive nos casos de adimplemento antecipado por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;
- 14.10. Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE informada no ato da inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço, e apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 14.10.1. Excepcionalmente, e desde que devidamente justificado e autorizado expressamente pela autoridade superior da SECMA, poderá haver adiantamento de pagamento aos habilitados, como forma de garantir a execução das apresentações;
- 14.10.2. Entidades imunes ou isentas ou optantes do Simples Nacional deverão apresentar, junto de sua documentação e solicitação de pagamento, Declaração nos moldes do MODELO constantes dos Anexos do edital, de acordo com a categoria em que se enquadrar.
- 14.11. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada;
- 14.12. Para recebimento dos dados que deverão constar da Nota Fiscal, o proponente deverá apresentar à SECMA o comprovante de presença que lhe

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL**

será entregue no ato da sua apresentação cultural, devidamente preenchido e assinado por representante da SECMA;

14.13. O proponente que perder, ou tiver seu comprovante de presença extraviado, deverá apresentar um Boletim de Ocorrência, de forma a substituir o documento original, informando data e local da apresentação;

14.14. O proponente habilitado deverá manter, durante toda a vigência do presente Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos, juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento do cachê:

14.14.1. Solicitação de pagamento – autorização de emissão de Nota Fiscal;

14.14.2. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;

14.14.3. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;

14.14.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;

14.14.5. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;

14.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

14.14.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

14.14.8. Certidão Negativa de Débito junto a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA (ou “Declaração de Não Usuário” fornecida pela CAEMA, caso o inscrito não seja usuário dos serviços desta);

14.14.9. Outros documentos eventualmente pendentes e necessários para a realização do pagamento.

14.14.10. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao Proponente habilitado para retificação e reapresentação

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

15.1. Além de outras obrigações informadas neste Instrumento, e das decorrentes de lei são obrigações dos CREDENCIADOS:

15.1.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe do Estado, para a observância das determinações da contratação;

15.1.2. Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

15.1.3. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços contratados;

15.1.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Estado, e/ou a terceiros;

15.1.5. Comunicar ao Estado qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para fornecimento/execução dos serviços;

15.1.6. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

15.1.7. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

15.1.8. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CREDENCIADA não terá nenhum vínculo jurídico com o Estado;

15.1.9. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;

15.1.10. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pelo Estado;

15.1.11. Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

- 15.1.12. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;
- 15.1.13. Apresentar-se no dia e horário para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos e/ou instrumentos em funcionamento;
- 15.1.14. Manter, durante a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;
- 15.1.15. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Estado do Maranhão, em especial, da Secretaria de Estado da Cultura, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, apor a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos do Estado do Maranhão.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Além de outras obrigações informadas neste Instrumento, e das decorrentes de lei são obrigações da SECMA:
 - 16.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
 - 16.1.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
 - 16.1.3. Orientar e monitorar a execução do objeto pelos Credenciados;
 - 16.1.4. Entregar a comprovante de apresentação da CREDENCIADA quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

17. PENALIDADES

17.1. O responsável pela atração cultural se compromete a cumprir o tempo de apresentação previamente contratado com a SECMA, sob pena de advertência e não validação da apresentação, conforme condições abaixo descritas:

17.1.1. Os atrasos serão tolerados pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, desde que comunicados com antecedência à Coordenação do Espaço Cultural. Quando não comunicados, a atração sofrerá redução no valor do seu cachê, de 15% (quinze por cento) do valor total;

17.1.2. Independentemente de prévia justificativa, caso o atraso ultrapasse o limite de 15 (quinze) minutos, a atração sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do cachê. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) minutos, a atração perderá o direito à apresentação, e não receberá cachê;

17.2. As faltas devem ser avisadas ao (à) Coordenador(a) de Programação, na Unidade Gestora de Ação e Difusão Cultural – UGADC, e posteriormente justificadas por escrito, em documento a ser protocolado na sede da SECMA. As justificativas de faltas serão analisadas pela UGADC, que deferirá ou não a possibilidade de agendamento de uma nova apresentação. Caso não haja o agendamento de nova apresentação, a atração não receberá o cachê.

17.2.1. As faltas, quando não justificadas, anularão a possibilidade de novo agendamento de apresentação, e implicará na perda de 100% (cem por cento) do valor do cachê;

17.3. A atração que sofrer, mais de uma vez, qualquer das penalidades previstas no item anterior, será descredenciada e impedida de participar dos processos de Credenciamento promovidos pela SECMA, pelos próximos 6 (seis) meses, contados a partir da data da aplicação da última penalidade.

18. DO DESCRENCIAMENTO

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

- 18.1. São hipóteses de descredenciamento:
- 18.1.1. O CREDENCIADO, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse em permanecer credenciado, independente de motivação
- 18.1.2. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento de qualquer interessado caso haja a constatação de apresentação de documentação inidônea.
- 18.2. O CREDENCIADO que desejar seu descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso, por escrito, encaminhado à Unidade Gestora de Ação e Difusão Cultural;
- 18.3. O descredenciamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do aviso de solicitação, mantendo-se, durante este prazo, a condição de CREDENCIADO e as obrigações dela decorrente, nos termos do Edital
- 18.4. O não-cumprimento das disposições mencionadas no Edital poderá acarretar o descredenciamento do CREDENCIADO, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 18.5. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação de descredenciamento.

19. DO CRONOGRAMA

- 19.1. Nos termos da Lei 14.133/2021, o sistema de credenciamento deverá estar permanentemente apto a receber inscrições de novos interessados durante seu período de vigência;
- 19.2. O prazo para pedido de impugnação ao edital é de 3 dias após a sua publicação;
- 19.3. O período de análise documental dos proponentes ocorrerá dentro do período de até 15 dias após a data de inscrição do proponente;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

- 19.4. O resultado preliminar será divulgado na data subsequente à finalização das análises documentais;
- 19.5. O período recursal será de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar;
- 19.6. O resultado definitivo será publicado em data posterior à data final do período recursal;

20. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM

- 20.1. Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECMA, por período indeterminado.
- 20.2. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SECMA, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.
- 21.2. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente;
- 21.3. Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto no edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram;

- 21.4. É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.
- 21.5. Os casos omissos serão decididos pela Unidade Gestora de Ação e Difusão Cultural – UGADC.

São Luis, 24 de março de 2026

Danilo Costa Lindoso

Gestor de Ação e Difusão Cultural - SECMA